

**IPMJ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JACAREÍ**

Autorização

AF 000030/2026 - Emissão: 12/02/2026

1ª Via - CLÁUSULAS IPMJ

Fornecedor:	MENFHS CRISTALINA COM E DISTR AGUAS E BEBIDAS LTDA (64474)	01.085.262/0001-69
Endereço:	AVENIDA PENSILVANIA, 194 - JARDIM SIESTA, CEP: 12321050, JACAREI - SP	
e-Mail:	marioitikawa@gmail.com	Contatos: 1239526674
Conta Bancária	341 - Itaú Unibanco S.A.	Agência: 0240- C/C: 18814 - 4

Unidades Atendidas

Unidade Adm:	SEDE DO IPMJ (0001)
Centro Consumo:	COMPRAS (008)
Solic.de Compra:	000035/2026

Processo de Compra

Número:	000010/2026	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000010/2026
Data:	05/02/2026	Artigo:	<i>*Lei 14.133/2021, Art. 75, II</i>
Comprador:	VICTOR_IPMJ		

Ocorrências**Ata de Registro de Preço**

Número:	Vigência:	Representante:
---------	-----------	----------------

Informação p/entrega

Almoxarifado Responsável:	Almoxarifado Geral (1)		
Prazo para entrega da mercadoria:	012 Meses	Condições de Pagamento:	04 DFS
Local para entrega da mercadoria:	Rua Antonio Afonso, 513 - Centro - Jacarei / SP		

Empenho(s)

000086/2026 - Global	Data: 10/02/2026	UO: 0401 - DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ UE: 040101 - GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ 5 040101 09.272.0012.2213 04 690.0000 3.3.90.30.99	Valor Utilizado: R\$ 3.169,40
-----------------------------	---------------------	--	--------------------------------------

**IPMJ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JACAREÍ**

Autorização

AF 000030/2026 - Emissão: 12/02/2026**1ª Via - CLÁUSULAS IPMJ**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	<u>1.012.012.05015001</u> ÁGUA MINERAL NATURAL, CAPACIDADE 20 LITROS <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ÁGUA MINERAL NATURAL, CAPACIDADE 20 LITROS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GALÃO COM CAPACIDADE 20 LITROS (VASILHAME A BASE DE TROCA)	230,0000	GL	13,7800	R\$ 3.169,40
TOTAL:				R\$ 3.169,40	

(TRÊS MIL E CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Carta Contrato Cláusulas – Lei nº 14.133/2021

- 1 - O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente / Boleto Bancário;
- 2 - Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF / AS e do Empenho, além da Condição de Pagamento;
- 3 - As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, formato este correspondente à inscrição principal do Instituto no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4 - O não cumprimento das especificações e condições da Autorização de Fornecimento e/ou Autorização de Execução de Serviço fica sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;
- 5 - Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago;
- 6 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução da presente Carta Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o que seja: Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; Criar, de modo fraudulento ou irregular, passar celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Carta Contrato, sem autorização em regulamento de licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Carta Contrato; Ou de qualquer maneira fraudar a presente Carta Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam práticas corruptas, conforme Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) e/ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas ao presente Carta Contrato.
- 7 - O fornecedor declara que tem ciência da Política de Segurança da Informação e do Código de Ética do IPMJ, instituídos pelas Resoluções nº 04/2021 e nº 05/2021, respectivamente.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.